



**EDITAL Nº 23/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**  
**PROCESSO Nº 49/2022**  
**TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO**  
**PLATAFORMA – Bolsa Eletrônica de Compras – BLL: <https://blcompras.com/>**

O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, no Setor de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, PROCESSO Nº 49/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para *Aquisição de calçados e mochilas escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino*, conforme especificações descritas no anexo I, pelo critério de **MENOR LANCE OU PREÇO POR LOTE** regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal n.º 1393 e 1394, de 11 de Março de 2013 e Portaria n.º 07/2022, de 04 de Janeiro de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 e Decreto n.º 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

PROCESSO Nº 49/2022 – Registro de Preços para *Aquisição de calçados e mochilas escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino*.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

As informações dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa Eletrônica de Compras, <https://blcompras.com/>, opção “Fornecedores”.

**Do Recebimento das Propostas:**

**A partir das 08h00min do dia: 20/04/2022**

**Até às 13h30min do dia 05/05/2022**

**Da Abertura das Propostas:**

**Às 14h00min do dia: 05/05/2022**

**Do Início da Sessão Pública:**

**Às 14hh30min do dia: 05/05/2022**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa Eletrônica de Compras – <https://blcompras.com/>



### 1. - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a *Aquisição de calçados e mochilas escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino*, conforme especificações descritas no anexo I que fica fazendo parte integral do presente edital.

### 2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 02 Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social - Próprio

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social – Geral

### 3. - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal da Bolsa Eletrônica de Compras, através do link <https://bllcompras.com/>.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados nos autos do processo conforme **Portaria nº 07/2022, do dia 04 de Janeiro de 2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 4. - DO CREDENCIAMENTO:



4.1 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Platina e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

4.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;



4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame os interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Eletrônica de Compras – BLL e atenderem todos os requisitos para o credenciamento e condições constantes neste Edital.

## 6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca;

7.1.3 - Fabricante;

7.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote*.

8.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).*

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 - O Critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1 - no país;

8.28.2 - por empresas brasileiras;

8.28.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.28.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





9.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sacoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sacoes/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

10.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



aqueles legalmente permitidos.

10.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 - Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.9 - Habilitação jurídica:**

10.9.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

10.9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados/de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.10 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.10.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

10.10.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.5 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões;

10.10.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.10.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

10.10.9 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.9.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.9.2 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.10.10 - Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

#### **10.10.11 - Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.11.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



- 11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento assim como os dados do representante legal para assinatura da (o) Ata/Contrato.
- 11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma + Brasil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1. Conhecido o vencedor após análise da documentação, e considerada habilitado o licitante, a sessão será suspensa, passando a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras.**

**14.1.1. No caso de rejeição da amostra do produto a empresa será desclassificada, retornando a fase de habilitação para convocação do próximo classificado para análise dos documentos, caso contrário, o processo passará a sua fase de adjudicação.**

14.2 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## 15. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a adjudicação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 - O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.6 - - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Platina, estabelecida na Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, CEP 19.990-015, Platina/SP, no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a emissão da ordem de fornecimento e encaminhamento do Empenho.

17.2 - O produto será recebido provisoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pelo (a) responsável da respectiva Secretaria, ou por quem este designar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 - **O bem será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1 - São obrigações da Contratante:

18.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 - comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 - efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3 - São obrigações da DETENTORA:

18.3.1 - cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.3.2 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia;

18.3.2.1 - O objeto deve estar acompanhado de nota fiscal, data de fabricação, prazo de validade e outras informações obrigatórias pela legislação em vigor e contidas no Termo de Referência.





18.4 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.1 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou irregularidades;

18.4.2 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.3 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4.4 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 19. - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3 - Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 20. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - apresentar documentação falsa;

20.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 - não mantiver a proposta;

20.1.6 - cometer fraude fiscal;

20.1.7 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.9 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.9.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 20.1.9.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.1.9.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.1.9.4 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.1.9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.1.10 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.1.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.1.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.1.13 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.1.14 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.1.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.1.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.1.17 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais órgãos de fiscalização.
- 20.1.18 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no presente Edital.



20.1.19 – Aplicam-se subsidiariamente no que couber a Lei nº8.666/1993, Decreto nº10.024/2019 e suas atualizações.

## **21. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, sito à Rua João de Souza Martins, 577, Centro, CEP 19990-015, Platina/SP, no Setor de Protocolos.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.03 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e do Termo de Referência.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) e <https://bllcompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua João de Souza Martins, 577, Centro, Platina/SP**, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 - ANEXO I - Termo de Referência

23 22.12.2 - ANEXO II – Formulário de Dados Cadastrais e Declarações

24 22.12.4 - ANEXO III - Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparado

25 22.12.5 - ANEXO IV – Minuta da Ata

Prefeitura Municipal de Platina, 19 de abril de 2022.

Wagner Roberto de Lima  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2022 – PROCESSO Nº49/2022

**Objeto:** Aquisição de calçados e mochilas escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

#### LOTE 1 - MOCHILA ESCOLAR

O valor total estimado para o registro de preços do lote é de **R\$ 27.710,00** sendo: Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOCHILA GRANDE COM ESTOJO	226	R\$ 88,67	R\$20.038,67
02	MOCHILA MÉDIA COM ESTOJO	80	R\$ 84,67	R\$6.773,33
03	BOLSA INFANTIL, TIPO MATERNIDADE.	27	R\$ 107,33	R\$2.898,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>			<b>R\$ 27.710,00</b>	

#### **Mochila (Tamanho Grande):**

CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS EM ANEXO.

**MEDIDAS DO CORPO:** 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 12 CM FUNDO E 66 CM DE COMPRIMENTO, DOIS FOLES DO ZIPER COM 59 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 06 NA COR AZUL ROYAL E DOIS CURSOR NIQUEL. ACABAMENTO EXTERNO COSTAS EM VIVO COEXSTRUSADO NA COR AZUL ROYAL E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM<sup>2</sup>, NA COR PRETA.

**PARTE FRONTAL DA MOCHILA:** NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 46 CM DE ALTURA X 24 CM NA BASE INFERIOR E 18 CM NA BASE SUPERIOR, DETALHES LATERAIS EM FORMATO ARREDONDADO NA COR VERDE BANDEIRA, NO MESMO TECIDO DA MOCHILA MEDINDO 40 CM DE ALTURA X 08 CM DE LARGURA NA PARTE CENTRAL COM ACABAMENTO NAS SUAS LATERAIS EM VIVO NA COR AZUL ROYAL, ACIMA DO BOLSO FRONTAL MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO, DETALHE NA COR VERDE BANDEIRA E COM A ESCRITA; EDUCAÇÃO MUNICIPAL NA COR BRANCA. ACABAMENTO E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM<sup>2</sup> NA COR PRETA.



**BOLSO FRONTAL:** NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA NA BASE SUPERIOR E 24 CM NA BASE INFERIOR X 27 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 20 CM E UM CURSOR NIQUEL.

**BOLSO LATERAL:** CONTER 01 BOLSO NA LATERAL DIREITA EM TELA COLMÉIA TECIDO POLIESTER, FORRADA INTERNAMENTE COM MALHA, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 17 CM DE ALTURA, ACABAMENTO NA BASE INFERIOR COM COSTURA INVISIVEL E DUAS PREGAS, E SUPERIOR COM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERDE BANDEIRA.

**COSTAS:** ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM, E FORRADA EM TECIDO 100% POLIESTER RESINADO NA COR PRETA COM COSTURA EM FORMA DE “V” INVERTIDO COM UM PICO A 20 CM DA BASE INFERIOR. NA PARTE INFERIOR DOIS TRIANGULOS MEDINDO 6X7X9 APROXIMADAMENTE COSTURADOS E REBATIDOS, QUE SERVE COMO REFORÇO PARA OS TIRANTES EM FITA DE 30 MM NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER PARA PASSAR NO REGULADOR TRIPLO DAS ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO. NA BASE SUPERIOR ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO EM SETIM MEDINDO 09 CM DE ALTURA X 05 CM DE LARGURA, CONTENDO AS ESCRITAS EM PRETO; NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL.

**ALÇAS:** ALÇAS DE OMBRO NA COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL, MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EXTERNO EM FITA DE 25 MM, 100 % POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, COSTURADA EM FORMA DE “X” SOBRE A MESMA, UMA FITA CA 30 MM AZUL ROYAL COM 06 CM DE COMPRIMENTO DOBRADA FIXADAS NESSA UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA. ALÇA DE MÃO EM FITA DE 30 MM NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO COSTURADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO.

**FORRO DAS COSTAS:** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS EM ANEXO.

IMPRESSÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO FRONTAL EM POLICROMIA IMPRESSÃO COM A ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA” (SEM ASPAS) E NA BASE SUPERIOR DA MOCHILA O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.



ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MINIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 01 CM PARA +/-.



#### **Mochila (Tamanho Médio):**

CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS EM ANEXO.

**MEDIDAS DO CORPO:** 37 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO E 66 CM DE COMPRIMENTO, DOIS FOLES DO ZIPER COM 52 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, COM FECHAMENTO EM ZIPER 06 NA COR AZUL ROYAL E DOIS CURSOR NIQUEL. ACABAMENTO EXTERNO COSTAS EM VIVO COESTRUZADO NA COR AZUL ROYAL E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM<sup>2</sup>, NA COR PRETA.

**PARTE FRONTAL DA MOCHILA:** NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 42 CM DE ALTURA X 24 CM NA BASE INFERIOR E 18 CM NA BASE SUPERIOR, DETALHES LATERAIS EM FORMATO AREDONDADO NA COR VERDE BANDEIRA, NO MESMO TECIDO DA MOCHILA MEDINDO 37 CM DE ALTURA X 07 CM DE LARGURA NA PARTE CENTRAL COM ACABAMENTO NAS SUAS LATERAIS EM VIVO NA COR AZUL ROYAL,



ACIMA DO BOLSO FRONTAL MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO DETALHE NA COR VERDE BANDEIRA E COM A ESCRITA; EDUCAÇÃO MUNICIPAL NA COR BRANCA. ACABAMENTO E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM<sup>2</sup> NA COR PRETA.

**BOLSO FRONTAL:** NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO 20 CM DE LARGURA NA BASE SUPERIOR E 24 CM NA BASE INFERIOR X 23 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 20 CM E UM CURSOR NIQUEL.

**BOLSO LATERAL:** CONTER 01 BOLSO NA LATERAL DIREITA EM TELA COLMÉIA TECIDO POLIESTER, FORRADA INTERNAMENTE COM MALHA, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 16 CM DE ALTURA, ACABAMENTO NA BASE INFERIOR COM COSTURA INVISIVEL E DUAS PREGAS, E SUPERIOR COM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERDE BANDEIRA.

**COSTAS:** ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM, E FORRADA EM TECIDO 100% POLIESTER RESINADO NA COR PRETA. COM COSTURA EM FORMA DE “V” INVERTIDO COM UM PICO A 20 CM DA BASE INFERIOR. NA PARTE INFERIOR DOIS TRIANGULOS MEDINDO 6X7X9 APROXIMADAMENTE COSTURADOS E REBATIDOS, QUE SERVE COMO REFORÇO PARA OS TIRANTES EM FITA DE 30 MM NA COR AZUL ROYAL. COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER PARA PASSAR NO REGULADOR TRIPLO DAS ALÇAS DE OMBRO MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO. NA BASE SUPERIOR ETIQUETA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE ALTURA X 05 CM DE LARGURA, CONTENDO AS ESCRITAS EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL.

**ALÇAS:** ALÇAS DE OMBRO NA COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL, MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EXTERNO EM FITA DE 25 MM, 100 % POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, COSTURADA EM FORMA DE “X” SOBRE A MESMA UMA FITA CA 30 MM AZUL ROYAL COM 06 CM DE COMPRIMENTO DOBRADA FIXADAS NESSA UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA. ALÇA DE MÃO EM FITA DE 30 MM NA COR AZUL ROYAL, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO COSTURADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO.

**FORRO DAS COSTAS:** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS EM ANEXO.





IMPRESSÃO EM SILK SCREEN NO BOLSO FRONTAL EM POLICROMIA IMPRESSÃO COM A ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA” (SEM ASPAS) E NA BASE SUPERIOR DA MOCHILA O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MINIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 01 CM PARA +/-.



## ESTOJO ESCOLAR

ESTOJO ESCOLAR EM FORMA DE CANOA NA COR VERDE BANDEIRA, MEDIDAS 21 CM DE COMPRIMENTO X 08 CM DE ALTURA X 08 CM DE FUNDO, FUNDO COM COMPRIMENTO DE 32 CM. FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR AZUL ROYAL COM 22 CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR NIQUEL NO LADO DIREITO UM PUXADOR COM 04 CM DE COMPRIMENTO DOBRADO EM FITA CA 100% POLIESTER DE 30 MM COM 75 MICRAS DE ESPESSURA NA COR AZUL ROYAL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO NA COR AZUL ROYAL. BOLSO FRONTAL MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR AZUL ROYAL COM 22 CM DE COMPRIMENTO E UM CURSOR NIQUEL. ESTAMPA COM A



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

26

ESCRITA “PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA” (SEM ASPAS) E NO LADO ESQUERDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DEVERÁ CONTER ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MINIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 01 CM PARA +/-.



**SERA EXIGIDOS OS LAUDOS CONFORME TABELA ABAIXO.**

## FITA ALÇAS

<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>NORMA AATCC20.2013</b>	<b>100% POLIESTER</b>
<b>ESPESSURA</b>	<b>NORMA ABNT NBR 13371.2005</b>	<b>MINIMO 1,40 MM</b>

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

TECIDO AZUL ROYAL 2021/2024

<b>COMPOSIÇÃO</b>	MÉTODO: ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	56% POLIESTER 44% POLIAMIDA
-------------------	---	--------------------------------

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

27

<b>ESPESSURA</b>	MÉTODO: ESPESSURA DE MATERIAL TÊXTIL – NORMA: ABNT NBR 13371/2005	0,46 MM
<b>DENSIDADE</b>	METODO NORMA ABNT NBR 10588/15	TRAMA 26,93 FIOS /CM, URDUME 43,62 FIOS/CM
<b>GRAMATURA</b>	MÉTODO: GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS – NORMA: ABNT NBR 10591/2008	434 G/M <sup>2</sup>
<b>RESISTENCIA A TRAÇÃO/ALONGAMENTO</b>	MÉTODO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO DE TECIDOS (TIRA)NORMA ABNT NBR 11912/2016	TRAMA MINIMA 80,5 KGF, ALONGAMENTO TRAMA 52,8% CV%2. RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 137,5 KGF. CV%1. ALONGAMENTO URDUME 42,7% CV%
<b>SOLIDEZ DE COR A LUZ ARTIFICIAL</b>	ABNT NBR ISO105B02/2019	MOTA 05
<b>TITULO FIO</b>	MÉTODO: TÍTULO DO FIO EM AMOSTRAS REDUZIDAS – NORMA: ABNT NBR 13216/1994	TITULO FIO- TRAMA DETEX :241 DENIER :217 – URDUME DETEX 182.DENIER 164 CV% 3
<b>ESTRUTURA DO TECIDO</b>	METODO ABNT NBR 12546/2017	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA, COM DESENHO LOSANGO
<b>DECLARAÇÃO PLASTIFICAÇÃO</b>	CONFORME NORMAS DO MS, COMPOSIÇÃO QUIMICA	RESINA DE PVC 41%, CARBONATO DE CALCIO 18%, NEXOB5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 08%, E QUE NÃO POSSUI FTALATO NA SUA COMPOSIÇÃO
<b>RESISTENCIA AO RASGO</b>	NORMA ASTM D 1424/2019	NO MINIMO 6000 GRS SEM RASGAR
<b>ABRASÃO</b>	NORMA ASTM D 3884/2009	NO MINIMO A 5500 CICLOS SEM DESGASTAR
<b>IMPERMEABILIDADE</b>	NORMA COLUNA D ÁGUA	SEM VAZAMENTOS EM COLUNA DA ÁGUA DE 5 CM POR NO MINIMO 24 HS
<b>SOLIDES DA COR AO SUOR</b>	NORMA ABNT NBR ISSO 105 E 04/2014	ACIDO E ALCALINO -NOTA MINIMA 4,5
<b>SOLIDES DA COR A LAVAGEM DOMESTICA E</b>	NORMA ABNT NBR ISSO 105 C06/2010 ENSAIO A1S	MIGRAÇÃO NOTA MINIMA 4,5,

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



COMERCIAL	ALTERAÇÃO NOTA MINIMA 05
-----------	--------------------------

## FORRO INTERNO (TECIDO 01)

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER
GRAMATURA	NORMA ABNT NBR 10591/08	207 GM <sup>2</sup> CV5%
ESPESSURA	NORMA ABNT 13371/05	0,45 MM
TITULO FIO	NORMA ABNT 13216/94	TITULO TRAMA DTEX 850.TITULO URDUME DETEX :430
PANTONE	COR DA AMOSTRA BASEADO NO PANTONE TÊXTIL – TPX	TPX 19-0303
DENSIDADE	METODO ABNT NBR 10588/15	TRAMA 14,50, FIOS/CM URDUME 19,50 FIOS/CM
RESISTENCIA	METODO ABNT NBR 11912/16	TRAÇÃO TRAMA 1500N, URDUME 1090 N. ALONGAMENTO TRAMA 27,8%, URDUME 30,50% CV 03%

## BOLSA INFANTIL MATERNIDADE

O LAYOUT DA BOLSA DE MATERNIDADE DEVERÁ SEGUIR AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DAS DEMAIS MOCHILAS QUANTO AO TECIDO, GRAMATURA, COLORAÇÃO.

CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS.

**MEDIDAS DA BOLSA:** MÍNIMO: 22 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 15 CM PROFUNDIDADE, ZIPER NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO DA FRENTE NA COR AZUL ROYAL E OS DOIS CURSOR EM NIQUEL.

**PARTE FRONTAL DA MOCHILA:** DETALHES LATERAIS EM FORMATO AREDONDADO NA COR VERDE BANDEIRA, NO MESMO TECIDO DA BOLSA, BOLSO FRONTAL MEDINDO 15 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA NA PARTE CENTRAL COM ACABAMENTO EM VIVO NA COR AZUL ROYAL, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR MEDINDO 20 CM E UM CURSOR NIQUEL.



**ESCRITA:** ACIMA DO BOLSO FRONTAL MEDINDO 03 CM DE LARGURA X 30 CM DE COMPRIMENTO DETALHE NA COR VERDE BANDEIRA E COM A ESCRITA; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** NA COR BRANCA. ACABAMENTO E INTERNO EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO DE 30 MM LARGURA E 80GM<sup>2</sup>NA COR PRETA.

**BOLSO LATERAL:** CONTER 01 BOLSO NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA EM TELA COLMÉIA TECIDO POLIESTER, FORRADA INTERNAMENTE COM MALHA, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, ACABAMENTO NA BASE INFERIOR COM COSTURA INVISIVEL E DUAS PREGAS, E SUPERIOR COM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERDE BANDEIRA.

**COSTAS:** ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM, E FORRADA EM TECIDO 100% POLIESTER RESINADO NA COR PRETA.COM COSTURA EM FORMA DE “V” INVERTIDO.

**ALÇAS:** ALÇAS DE MÃO COR VERDE BANDEIRA, CONFECCIONADA NO MESMO TECIDO DO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA, MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA, ALMOFADADA COM ESPUMA PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EXTERNO EM FITA DE 25 MM, 100 % POLIESTER NA COR AZUL ROYAL, COSTURADA EM FORMA DE “X”.

**FORRO DAS COSTAS:** CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER CONFORME ESPECIFICAÇÃO E LAUDOS DO ITEM ANTERIOR.

ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MINIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. VARIAÇÃO DE TAMANHO DE 01 CM PARA +/-.





## LOTE 02 - CALÇADOS

### 1 – TÊNIS

#### 1.1.1.1 Tênis Bebê – Numeração do 15 ao 20

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira, com velcro grafite, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Verde Azul Royal; aplique na gáspea em bordado confeccionado com máquina eletrônica, em linha 100% poliéster alto brilho, na cor Azul Royal; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Verde Bandeira; reforço de palmilhado em manta de poliéster resinado na cor Grafite para fixar a aplicação da waster; palmilha de acabamento em EVA 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Azul Royal, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante em transfer;

#### 1.1.1.2 Tênis Infantil – Numeração do 21 ao 27

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira, com velcro grafite, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em



material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Azul Royal; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Royal, sendo aplicadas na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Verde Bandeira; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Azul Royal, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante.

### 1.1.1.3 Tênis Infante/Fundamental – Numeração do 28 ao 44

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira, com ilhós de metal, na cor Azul Royal; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Verde Bandeira; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m<sup>2</sup>, na cor Verde Bandeira, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Azul Royal; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Azul Royal, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Verde Bandeira; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Azul Royal, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante.

**AMOSTRA:** Deverá ser apresentada amostra dos tênis nos seguintes tamanhos: 16, 26 e 36, personalizadas conforme normas editalícias, **APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## 1.1.2 – SANDÁLIAS TIPO PAPETES

### 1.1.2.1 Sandália tipo Papete Bebê – Numeração do 15 ao 20

A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Verde Bandeira, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Azul Royal, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Royal; gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura, na cor Azul e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro grafite, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Verde Bandeira, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Azul Royal, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Royal; fechamento da gáspea com velcro grafite, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de 0.7mm de espessura na cor cinza, com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 3mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.

### 1.1.2.2 Sandália Tipo Papete Infantil – Numeração do 21 ao 27

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Verde Bandeira, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Azul Royal com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Royal; gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Azul e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro grafite, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Verde Bandeira, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Azul Royal com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Royal; fechamento da gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR





emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante;

### 1.1.2.3 Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Verde Bandeira, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Azul Royal com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Royal; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Verde Bandeira e Azul Royal; gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Azul e Prata Refletivo; fechamento do cano com velcro grafite, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PLATINA”, com bordas e letras na cor Azul Royal e fundo na cor Verde Bandeira, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Verde Bandeira, dublado com forro favo de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Azul Royal com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Azul Royal; fechamento da gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Verde Bandeira, personalizado com a logomarca do fabricante;

**AMOSTRA:** Deverá ser apresentada amostra das sandálias tipo papetes nos seguintes tamanhos: **15, 25 e 35**, personalizadas conforme normas editalícias ou similares, **APENAS PELO LICITANTE JULGADO VENCEDOR**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

1.2 – Em razão do objeto do presente certame, se faz necessária a apresentação/entrega de amostras, que deverão ser feitas apenas pela licitante julgada vencedora do lote, o que ocorrerá posterior a fase de habilitação.

1.3 – As amostras serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob critério:

1.3.1 – Análise visual, se o produto está de acordo com as especificações técnicas;

1.3.2 – Medidas, escritas e cores pretendidas;



1.3.3 – Qualidade e flexibilidade do material.

1.4 – Caso necessário, a sessão será suspensa para uma análise mais detalhada dos pares e ainda, será solicitado **ensaios laboratoriais** em laboratório credenciado, que comprovem a resistência de flexão, desgaste e colagem, cujas despesas serão de responsabilidades da licitante.

1.4.1 – As amostras da empresa vencedora do certame poderão ser enviadas para o órgão do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI ou outro órgão credenciado, para serem submetidas a Ensaio Laboratoriais baseados nas Normas descritas abaixo.

1.4.2 – Tipos de Ensaio Laboratoriais que os calçados serão submetidos:

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

1.5 – A reprovação da amostra inabilitará, a empresa participante, desta forma o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em será declarada vencedora.

1.6 – No caso da contratação, no ato da entrega, se qualquer par apresentar qualidade duvidosa a Contratante enviará um par de cada tamanho e modelo (tênis e sandálias tipo papetes), para exame e análise técnica em laboratório credenciado, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

1.7 – No caso de comprovação de irregularidade todo o material será devolvido, devendo a Contratada repor em 48 (quarenta e oito) horas, sob penalidades cabíveis.



## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os tênis e/ou sandálias tipo papetes fazem parte dos uniformes escolares e serão entregues a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Platina, através da Secretaria de Educação, com o objetivo de identificação e padronização na vestimenta escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos.

## 3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor total estimado para o registro de preços do lote é de **R\$ 44.900,30** sendo: Lote Único

Lote	Item	Tipo de Calçado	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total.
2	2.1	Tênis Bebê do n° 15 ao 20, conforme descritivo.	Par	08	R\$ 59,96	R\$ 479,68
	2.2	Tênis Infantil do n° 21 ao 27, conforme descritivo.	Par	61	R\$ 64,73	R\$ 3.948,33
	2.3	Tênis Infante/Fundamental do n° 28 ao 44, conforme descritivo.	Par	264	R\$ 69,29	R\$ 18.293,44
	2.4	Sandália tipo Papete Bebê do n° 15 ao 20, conforme descritivo.	Par	08	R\$ 58,29	R\$ 466,35
	2.5	Sandália tipo Papete Infantil do n° 21 ao 27, conforme descritivo.	Par	61	R\$ 63,26	R\$ 3.859,06
	2.6	Sandália tipo Papete Infante/Fundamental do n° 28 ao 44, conforme descritivo.	Par	264	R\$ 67,63	R\$ 17.853,44
Valor Estimado da Proposta					R\$ 44.900,30	

## 4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – A deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data do pedido feito pela Secretaria de Educação ou Departamento de Compras de Platina.

4.2 – Os tênis e/ou sandálias tipo papetes e as mochilas deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será tramitada.

4.3 – Os tênis e/ou sandálias tipo papetes entregues deverão estar dentro das normas editalícias e conforme amostras aprovadas, sob pena de devolução e aplicação de sanções previstas neste instrumento e penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, independentemente de



transcrição.

4.4 – A licitante deverá manter durante toda a validade do contrato as condições de habilitação exigidas no edital, sujeita a verificação.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – Comunicar as empresas que tiverem seus preços registrados toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição;

5.2 – Receber, verificar e atestar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los em sua totalidade ou em parte caso constatada irregularidade.

5.3 – Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) após o recebimento e liquidação da nota fiscal.

## 6 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Prazo de entrega: caso a municipalidade confirmar a compras, a entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias a contar da data do Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

6.2 – Local de entrega: a entrega deverá ser feita no local determinado pela Prefeitura Municipal de Platina, separados em caixas coletivas, devidamente embalados (em caixas individuais) e conforme especificações editalícias e amostras apresentadas e aprovadas;

6.3 – Vencido o prazo de entrega, se a licitante não cumpriu poderá sofrer sanções administrativas conforme edital.

## 7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará a verificação dos bens entregues.

## 8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO OU RETIRADA DOS DOCUMENTOS EQUIVALENTES

8.1 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual ou retirar o documento equivalente;

8.2 – Nos termos do § 2º do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou não retirar os documentos equivalentes no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;



## ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÃO

### FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

#### I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:		
2. Endereço:	Bairro:	
3. Município:	Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:	I.E. N°	
5. Fone/Fax: ( )	Email:	
6. Dados Bancários:	Agência:	Conta:

#### II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:		
2. Nacionalidade:	Estado Civil:	
3. CPF:	RG:	
4. Endereço:	Bairro:	
5. Município:	Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ( )	E-mail:	
7. Cargo que ocupa na empresa:		

#### III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019  
site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | e-mail: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)

38

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.

f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2022, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

**Platina**  
Terra querida, plena de humildade e cidadania.  
Gestão 2021/2024

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARO** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº .../2022, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024



## ANEXO - IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO: N°. ../2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob n°. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n°. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, RESOLVE registrar os preços da empresa, -----, inscrita no CNPJ: -----, localizada na Rua: -----, n° ---, Bairro: -----, -----, representada pelo Sr.-----, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de calçados e mochilas escolares personalizados, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

#### 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Platina não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1 O gerenciamento e fiscalização deste instrumento caberá ao servidor designado pela Portaria nº06/2022, no seu aspecto operacional e formal, e ao Setor de Licitações, nas questões legais.

#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.



**5.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Platina se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Platina, no mesmo link onde é retirado o edital.

**5.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.8.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

**5.9.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



**5.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Platina solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.13.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.13.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.13.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.13.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.13.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.13.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.14.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.



**5.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.16.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.17.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.18.** Caso o município de Platina não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.20.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

**6.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

**6.3.** As entregas dos objetos serão realizadas em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido pela Detentora, devendo ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte,



Lazer e Turismo, estabelecida na Rua Miguel Lopes Montes, nº648 – Centro, do município de Platina/SP.

**6.4.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Platina ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, caso constatada divergência e/ou irregularidades na entrega do objeto.

**6.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta ATA;

**6.6.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.7.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**6.8.** A falta/irregularidade de quaisquer dos itens cuja realização incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.9.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**6.10.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.11.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus



empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.12.** Comunicar imediatamente ao município de Platina qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.13.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da ata de registro de preços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao registro;

**7.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado e Trabalhista;

**7.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da ata de registro de preço, conforme legislação vigente;

**7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

## 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 e 2023:

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social

082440011.2.008000 Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 510.0000 Assistência Social Geral

## 09 - DO PAGAMENTO

09.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, conforme acordo entre as partes.

09.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

09.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

09.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



**09.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**09.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**09.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**09.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**09.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;





## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 11.1 e 11.2. **11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**12.8.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. ..../2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

### 14 - DO FORO

**14.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmítal – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Platina - SP, -- de ---- de 2022.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE/CONTRATADA/TESTEMUNHAS: